DECRETO Nº 1631-03/2023

Permite parcelamento do solo de faixa da segunda zona de expansão urbana para fins de urbanização e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS. Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado a regularização fundiária, para fins urbanos, de uma parcela da segunda zona de expansão urbana localizada no lado direito da RST 453, parte integrante da matrícula n° 329 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, no trecho compreendido entre o km 20,589 até o km 20,683.

Art. 2º A área apta a regularização fundiária compreende a seguinte descrição: UMA ÁREA DE TERRAS com a superfície de 6.913,46 m² (seis mil, novecentos e treze vírgula quarenta e seis metros quadrados), possuindo destinação urbanística, localizada distante 155,00 metros paralelos ao eixo da Rodovia RSC 453, sem edificações, localizada no município de Cruzeiro do Sul/RS, Bairro São Rafael, encravada, distante, pela divisa com o imóvel matriculado sob n° 3.340, 139,86 metros da Rodovia RSC 453, que conduz de Lajeado/RS para Venâncio Aires/RS, no Km 20,589, sem quarteirão definido, considerada como SETOR 08, QUADRA 09, LOTE parte do 985, confrontando-se e medindo: ao NOROESTE, com a área remanescente do imóvel matriculado sob n° 0329 (Área Urbana), onde mede 95,00 metros; segue na direção Sul, no sentido horário, formando um ângulo interno de 59°06' (vértice B') com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul sob n° 1.974, onde mede 123,43 metros; segue na direção Oeste, formando um ângulo interno de 90°0' (vértice C) com o segmento anterior, pelo lado SUL, com o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul sob n° 1.974 e com a área remanescente do imóvel matriculado sob n° 0329 (Área A, Zona Rural de Antônio Rodrigues Helman), onde mede 49,89 metros; segue na direção Norte, formando um ângulo interno de 90°0' (vértice Z) com o segmento anterior, pelo lado OESTE, com a área remanescente do imóvel matriculado sob n° 0329 (Área A, Zona Rural de Antônio Rodrigues Helman), onde mede 36,62 metros; segue na direção Oeste, formando um ângulo interno de 270°0' (vértice X) com o segmento anterior, pelo lado SUL, com a área remanescente do imóvel matriculado sob n° 0329 (Área A, Zona Rural de Antônio Rodrigues Helman), onde mede 31,61 metros; segue na direção Norte, formando um ângulo interno de 90°0' (vértice Y) com o segmento anterior, pelo lado OESTE, com o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul sob n° 3.340, onde mede 38,02 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 120°54' (vértice A').

COORDENADAS PLANO RETANGULARES
DA REDE GEODÉSICA MUNICIPAL

VÉRTICE	COORDENADA
A'	X - 145.280,44 m - y - 247.907,32 m
B'	X - 145.361,55 m - y - 247.956,78 m
C	X - 145.362,56 m - y - 247.833,35 m
X	X - 145.312,37 m - y - 247.869,56 m
Y	X - 145.280,75 m - y - 247.869,30 m
Z	X - 145.312,66 m - y - 247.832,94 m

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de junho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças